



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO ODILON AIRES**

IND 2061/2004

**INDICAÇÃO Nº**

Do Protocolo Legislativo para registro (Do Senhor Deputado ODILON AIRES)

seguida, à C. SEG.  
 Em 16/03/04

Em LIDO  
16/03/04

Paulo Roberto Guimarães de Castro  
 Chefe de Assessoria de Planário

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social SSPDS, a realização do Programa Picasso Não Pichava Itinerante na Região Administrativa do Cruzeiro RA - XI.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social SSPDS, a realização do Programa Picasso Não Pichava Itinerante na Região Administrativa do Cruzeiro RA-XI, mais precisamente no Ginásio de Esporte do Cruzeiro Novo.

**J U S T I F I C A Ç Ã O**

A comunidade do Cruzeiro tem em sua estrutura uma grande quantidade de jovens com um enorme potencial. A pichação é a expressão de muitos sentimentos confusos e organizá-los através das artes foi a melhor solução encontrada até o momento.

Todas as atitudes são extremamente louváveis e úteis, desde que acompanhadas de um processo contínuo de valorização do jovem frente a ele mesmo e a seu ambiente, oferecendo-lhe uma perspectiva ou, pelo menos, a chance de se fazer valer socialmente.

Há necessidade de preservação dos bens públicos contra o assédio de agentes depredadores, minimização dos prejuízos acarretados aos cofres públicos com sucessivas recuperações de danos causados ao patrimônio público, defesa da higiene e da estética e a conservação da qualidade de vida urbana.

Por esses motivos citados, a comunidade do Cruzeiro necessita do apoio do Poder Público, com a realização do aclamado programa Picasso Não Pichava Itinerante nas dependências do mais novo Ginásio Esportivo do Cruzeiro Novo.

Diante do exposto, contamos com apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente Indicação.

Sala das sessões, em de março de 2.004.

Deputado **ODILON AIRES**  
 PMDB/DF

17/03/04 17:00/18:00

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
 Ind. nº 2061, 04  
 Fls. N.º 01